

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023****AQUISIÇÃO DE QUADROS QBGT PARA NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FUNDAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 009/2023, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição de quadros QBGT para novas instalações elétricas da **FUNDAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

As aquisições do presente edital serão pagas com recurso oriundos do convênio **4500054488** firmado entre esta **FUNDAÇÃO** e a **ITAIPU BINACIONAL**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para aquisição de quadros QBGT para novas instalações elétricas da **FUNDAÇÃO**, pelo menor preço global, conforme especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

1.1. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas QUADROS QBGT

ANEXO II – Diagramas unifilares QBGT

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

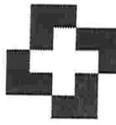
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.3. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas Jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023**

- II. Pessoas Jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas Jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas Jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas Jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.4. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **02 de abril de 2023**.

3.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 009/2023 – Quadros QGBT**

II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:

- a) Nome do arquivo 01: **Edital 009-2023 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
- b) Nome do arquivo 02: **Edital 009-2023 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital **6.2 – Habilitação Jurídica e 6.3 – Habilitação Técnica**.

3.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO III – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.

4.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo máximo de entrega até a data de **14 de julho de 2023**.
- II. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital.
- III. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- IV. Cada empresa apresentará uma única proposta por item, não sendo admitidas propostas alternativas.
- V. Não serão consideradas as propostas comerciais que não apresentarem valor para todos os itens do edital.
- VI. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item.
- VII. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

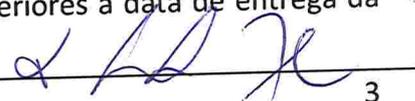
4.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do www.hmcc.com.br todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

4.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

4.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos, por parte da PROPONENTE, pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação abaixo referidos, os documentos emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;
- e) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência /recuperação judicial /concordata /extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Ficha técnica do equipamento.
- b) Manual de operação e manutenção dos equipamentos, em português (BR).

6. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

6.2. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

6.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

6.5. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto a proponente mais bem classificada.

6.6. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023****7. DA DILIGÊNCIA**

7.1. A proponente poderá ser convocada, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO III**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

9. DOS PRAZOS DA ENTREGA

9.1. O prazo de entrega limite dos equipamentos é até o dia **14 de julho de 2023**, sendo que a ordem de compra será emitida para a PROPONENTE vencedora no dia **14 de abril de 2023**.

9.2. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não entregar o objeto adquirido, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

9.4. Até a entrega do objeto adquirido, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

10. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	24/03/2023	Publicação no site do HMCC.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 02/04/2023 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	03/04/2023 a 13/04/2023	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	14/04/2023	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023****11. DAS PENALIDADES**

11.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Em eventual atraso na entrega dos equipamentos por parte da **VENDEDORA**, poderá a **FUNDAÇÃO**, por seu livre critério, optar pela resolução da ordem de compra ou notificar a **VENDEDORA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a infração, sob a pena de aplicação de multa diária de 2% (dois por cento) do valor total do objeto, além de eventuais perdas e danos, se houver.
- II. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.3. Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de março de 2023.

P/ FUNDAÇÃO:


FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente


SIDNEY DOS SANTOS FRANCO
Diretor Administrativo-Financeiro


THAIS ROSANE GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Julgamento